

candidato realizou a prova dentro do prazo estabelecido e improrrogável de cinco horas e utilizou sessenta minutos, após o sorteio, para consulta e quatro horas para a elaboração do texto. Às 14:30, o candidato procedeu à leitura da Prova Escrita, em sessão pública, via Plataforma Zoom, com Sessão aberta pelo Youtube. O candidato leu um robusto texto de oito páginas (o que foi acompanhado pela leitura simultânea pelos membros da Comissão Julgadora), que foi estruturado em sete tópicos (Introdução; o modelo de análise e a prevenção de acidentes; o MAPA e seus caminhos; o MAPA encontra o LM; LM questiona o MAPA; dificuldades e limites no uso do MAPA expandido; considerações finais). O texto, de excelente conteúdo técnico-científico e contextualização político-institucional, não foi apenas um texto teórico, mas, também uma síntese de três décadas de estudos e pesquisas que embasaram e amadureceram a carreira do candidato. Portanto, o texto demonstrou não somente erudição, como vivência prática e expressão de um invejável percurso intelectual, sem perder, contudo, a permanente visão crítica e a abertura para novos caminhos a serem construídos. No mesmo dia, às 15h19, em sessão pública, via Plataforma Zoom, com Sessão aberta pelo Youtube, iniciou-se a Arguição e Julgamento do Memorial, via Plataforma Zoom, com Sessão aberta pelo Youtube. O candidato foi arguido, sequencialmente, por todos os membros da Comissão Julgadora, os quais teceram comentários elogiosos sobre a vida e longa trajetória profissional do candidato, com especial destaque para a carreira docente na Faculdade de Medicina de Botucatu (UNESP), onde está vinculado há mais de 30 anos. Todos os quesitos de uma carreira docente e de pesquisador de uma grande universidade pública foram amplamente atendidos, e o Memorial registrou de forma correta e inquestionável, a trajetória do candidato. Os membros da Comissão Julgadora salientaram o mérito, o brilho, a coerência, a riqueza e a relevância de tal trajetória, destacando as contribuições técnicas, científicas, conceituais, práticas e de mudança de paradigmas, não apenas na área temática de seu foco principal, como em muitas outras áreas do campo da Saúde Pública, Saúde Coletiva, Saúde do Trabalhador, entre outras. Também sua vivência na gestão da Saúde e gestão universitária foram destacadas, ao lado de sua capacidade de construir parcerias institucionais; de atrair alunos e colaboradores; de contribuir para o aperfeiçoamento de políticas públicas; e, também, a capacidade de buscar e receber recursos para pesquisa e projetos institucionais e educacionais. As questões e provocações formuladas ao final de cada arguição foram respondidas com clareza, acerto e com reflexões adequadas à lógica do pensamento crítico da maturidade de um acadêmico extremamente culto. Em seguida, à Defesa de Tese. Considerando a especialidade definida no edital do concurso, o tema da tese foi “Análise de acidentes: Da árvore de causas ao MAPA expandido. Análise de trajetória de pesquisa”. O candidato apresentou excelente texto que sintetiza suas reflexões e inquietudes, vis-à-vis sua rica produção científica ao longo de quase três décadas, a qual foi por ele sistematizada em três “momentos”, todos eles documentados por textos selecionados e paradigmáticos, dos quais ele foi autor ou coautor. Saliente-se, contudo, que não foi um amontoado de publicações, e sim uma narrativa de um percurso intelectual, por certo não linear, mas próprio das mentes inquietas, indagadoras e criativas, cada vez mais abertas para o que ele denominou “pluralismo metodológico”, capaz de trazer contribuições de diferentes campos do conhecimento e de construir novas teorias e instrumentos de investigação, análise e – saliente-se – também de intervenção. É uma narrativa que, a cada passo ou aparente avanço, provoca mais indagações; muito mais perguntas do que respostas, porém com obvio enriquecimento transformador e avançador de mudanças na sociedade, principalmente no “mundo do trabalho”, em suas relações com a Saúde e o Meio Ambiente. Esta trajetória e da forma como foi organizada e narrada foi muito elogiada e positivamente comentada por todos os membros da Comissão Julgadora. Após a realização de cada prova, a Comissão Julgadora, em sessão secreta, conferiu ao candidato as notas, procedendo-se, em sessão pública, via Plataforma Zoom, com Sessão aberta pelo Youtube, a divulgação dos resultados. O Quadro de Notas e demais documentos pertinentes ao Concurso estão inseridos ao Processo nº 21.192.6.4. Face às notas obtidas, a Comissão Julgadora considerou o candidato habilitado conforme parágrafo único, do artigo 180 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo. Em seguida elaborou o presente relatório, no qual concluiu que o Doutor Ildeberto Muniz de Almeida faz jus ao título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Saúde Ambiental, da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.

A Congregação da Faculdade de Saúde Pública-USP reunida em sua 5ª sessão ordinária, realizada em 24/06/2021, homologou o Relatório Final da Comissão Julgadora do concurso, por unanimidade, com 26 (vinte e seis votos) votos a favor.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

EDITAL CSCRH-FC Nº 03/2021 CONVOCAÇÃO

A Diretora da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA) da Universidade de São Paulo (USP) convoca a candidata IVANA MORAIS GEREMIAS DE ANDRADE a comparecer ao Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos Fernando Costa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do dia 28/06/2021, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para dar andamento à sua contratação, conforme Editais ATAC/FZEA Nº 09/2021 e 14/2021, de Abertura de Processo Seletivo e de Resultado Final/Classificação e Homologação, respectivamente, para a função de Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor) ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), em jornada de 12 horas semanais de trabalho.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP RETIFICAÇÃO DO DOE DE 24/06/2021

No Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado HU 116/2021 Farmacêutico Temporário, para atuar na Divisão de Laboratório Clínico do HU/USP

No Capítulo II

Leia-se:

Sumária:

Farmacêutico com atuação em laboratórios de Análises Clínicas, a partir de conhecimentos básicos. Detalhada:

Preparar, manipular e acondicionar insumos farmacêuticos e/ou para uso no diagnóstico laboratorial em geral. Conhecimentos de controle de qualidade em laboratório Clínico.

Realizar análises e exames laboratoriais nas diferentes áreas de atuação e farmacêutico. Conhecimento de rotinas de análises clínicas, com suporte aos pacientes atendidos na emergência, rede ambulatorial e unidades de internação do Hospital Universitário.

Auxiliar na elaboração e planejamento de projetos didático-científicos na área de farmácia e bioquímica. Colaborar na publicação de trabalhos científicos e técnicos. Colaborar com as teses de pós-graduandos.

Participar de serviços de extensão, realizando análises laboratoriais que visem a análise de materiais biológicos. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização.

Estudar e padronizar técnicas apropriadas ao desenvolvimento de projetos de pesquisa em andamento, como também

técnicas a serem utilizadas na rotina laboratorial das áreas de atuação do farmacêutico.

Orientar pessoal técnico e estagiários em pesquisas científicas e na rotina laboratorial, sobre os enfoques técnicos e de interpretação preliminar de resultados de experiências do ensino e da pesquisa, como também dos resultados obtidos nas análises realizadas nos laboratórios.

Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial.

Executar ou promover, conforme o caso, atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação de equipamentos, instrumentos e outros materiais da área de atuação.

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

No Capítulo III item 3 Sub itens 3.5 e 3.6 leia-se:

3.5 No momento de fazer o upload dos títulos citados no item 3 letra “c” deste Capítulo é obrigatório o envio também de documento com foto de inscrição no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo.

3.6 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.

No Capítulo V itens 3 e 4 leia-se:

3. Os títulos declarados relacionados a seguir serão considerados na seguinte conformidade:

3.1 - Formação/cursos - serão considerados, desde que a data de conclusão tenha sido até o último dia da inscrição, ou seja, até 29/06/2021.

3.2 - Experiência profissional - serão considerados o tempo trabalhado e fechado até o último dia da inscrição, ou seja, até 29/06/2021

3.3 – Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos aos títulos apresentados, na seguinte conformidade:

3.3.1 - Programa de Residência na área de Análises Clínicas reconhecido pelo MEC. Pontuação: 1,5 ponto por título; pontuação máxima 1,5 ponto.

3.3.2 - Certificado de Conclusão ou diploma de curso strictu sensu – nível doutorado, em curso avaliado pela CAPES e homologado pelo Ministério da Educação e cujo conteúdo programático tenha vinculação com a área de Análises Clínicas e ou afins, sendo limitado a um curso. Pontuação: 1,0 ponto por título sendo a pontuação máxima 1,0 ponto.

3.3.3 - Certificado de Conclusão ou diploma de curso strictu sensu – nível mestrado, em curso avaliado pela CAPES e homologado pelo Ministério da Educação e cujo conteúdo programático tenha vinculação com a área de Análises Clínicas e ou afins, sendo limitado a um curso. Pontuação: 0,75 ponto por título sendo a pontuação máxima 0,75 ponto.

3.3.4 - Certificado de Conclusão ou diploma de curso de pós-graduação –lato sensu/especialização, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e cujo conteúdo programático tenha vinculação com a área de Análises Clínicas e ou afins, sendo limitado a um curso. Pontuação: 0,5 ponto por título sendo a pontuação máxima 0,5 ponto.

3.3.5 - Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área de Análises Clínicas ou área afim, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos últimos 5 (cinco) anos. Pontuação: 0,5 ponto por título, sendo a pontuação máxima 2,0 pontos

3.3.6 - Certificado de participação de cursos/treinamento e eventos na área de Análises Clínicas ou área afim nos últimos 5 (cinco) anos. Pontuação: 0,25 pontos por título sendo a pontuação máxima 1,25 pontos.

3.3.7 - Exercício de atividade profissional não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação ou em área afim. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. Pontuação: 0,5 ponto por ano, sendo a pontuação máxima 2,0 pontos.

3.3.8 - Aprovação em Concurso Público para área de formação. Pontuação: 0,25 ponto por título, sendo a pontuação máxima 1,0 ponto

4. A classificação final da função de FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO para atuar na Divisão de Laboratório Clínico do HU/USP - será o somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Edital ATAc-IAG/013/2021 – Inscrições e Comissão Julgadora

A Congregação do IAG/USP, em sua 306ª sessão ordinária realizada em 23-06-2021, aprovou a inscrição da Profa. Dra. Paula Rodrigues Teixeira Coelho ao Concurso Público de Títulos e Provas para a obtenção do título de Livre-Docente no Departamento de Astronomia, na especialidade Populações Estelares, com base nos programas das seguintes disciplinas: AGA5740 - Populações Estelares em Galáxias e AGA5716 - Astronomia Extragaláctica.

Na mesma sessão, também foi aprovada a composição da comissão julgadora: Membros Titulares: Profs. Drs. Walter Junqueira Maciel (IAG/USP), Sílvia Cristina Fernandes Rossi (IAG/USP), Ricardo Piomo Schiavon (Liverpool John Moores University/Reino Unido), Helio Jaques Rocha Pinto (OV/UFRJ) e Rogério Riffel (UFRGS). Membros Suplentes: Profs. Drs. Ronaldo Eustáquio de Souza (IAG/USP), Eduardo Serra Cypriano (IAG/USP), Jorge Luis Melendez Moreno (IAG/USP), Jacques Raymond Daniel Lépine (IAG/USP), Roberto Dell’Aglío Dias da Costa (IAG/USP), Katia Maria Leite da Cunha (ON), Basílio Xavier Santiago (UFRGS), Bruno Vaz Castilho de Souza (LNA), Charles José Bonatto (UFRGS), Gustavo Frederico Porto de Mello (OV/UFRJ) e Alberto Rodriguez Ardila (LNA). A Congregação considerou a titulação dos membros externos equivalente e/ou superior à de Professor Associado da USP, conforme Artigo 190 do Regimento Geral.

Para presidência da comissão julgadora foi indicado, nesta mesma sessão, o Prof. Dr. Walter Junqueira Maciel, e em seu impedimento a Profa. Dra. Sílvia Cristina Fernandes Rossi, conforme determina o Artigo 193 do Regimento Geral. (Edital ATAc-IAG/003/2021 de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 25-03-2021). (Republished por ter saído com incorreções)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL DE RESPOSTA DE RECURSO DO CONCURSO PÚBLICO

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoal, torna público, as Respostas dos

Recursos interpostos pelo candidato no Concurso Público para a função PAAPE - BIOLOGISTA da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, Edital 01/2021, junto ao HEMOCENTRO da UNICAMP, referente à publicação do Edital de Retificação de Gabarito da prova escrita objetiva, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE de 17/06/2021.

Resultado do Recurso Nº Inscrição - Recurso Referente a Questão - Resultado 287 - Questão 08 - INDEFERIDO

287 - Questão 34 - INDEFERIDO

As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Divisão de Gestão de Pessoal da Diretoria Geral de Recursos Humanos - Prédio 4 da Reitoria - Campus da Unicamp - Cidade Universitária “Zeferino Vaz” - Barão Geraldo - Campinas/SP, devendo, para acessá-las, solicitar através do e-mail concurso@unicamp.br.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL EDITAL DE RESULTADO DE PROVA

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoal, torna público o resultado da prova ESCRITA OBJETIVA E ESCRITA DISSERTATIVA do Concurso Público para a função PAAPE - TÉCNICO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, junto à UNICAMP, realizada no dia 16/05/2021, conforme Edital de Abertura nº 2/2021, publicado no D.O.E de 20/02/2021.

CANDIDATOS HABILITADOS Nº INSCRIÇÃO NOME OBJETIVA DISSERTATIVA

- 11 HELIO CAVALHERI JUNIOR 6,80 8,50
- 27 CESAR GONZALES 8,00 7,00
- 41 TIAGO MONEGATO SIQUEIRA 7,20 6,50
- 43 LIDYANI OLINDO DA ROCHA QUARESMA 6,40 7,00
- 44 JAQUELINE SALGADO ZEFERINO 6,40 6,00
- 80 RAFAELA AMARAL DE FREITAS 6,00 6,50
- 82 RYAN RODRIGUES RICCO 7,20 6,50
- 88 NAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA 6,00 7,00
- 99 RICARDO MARTINS GARCIA JUNIOR 8,40 9,30

CANDIDATOS INABILITADOS Nº INSCRIÇÃO OBJETIVA DISSERTATIVA

- 6 5,60
- 10 6,40 4,50
- 12 2,80
- 13 6,40 3,50
- 16 4,00
- 23 5,60
- 24 7,20 5,50
- 25 3,60
- 35 6,00 1,50
- 40 8,00 4,00
- 48 5,20
- 49 8,00 5,00
- 53 5,20
- 54 7,60 4,00
- 55 3,20
- 67 4,00
- 69 4,00
- 73 7,20 3,00
- 74 6,00 4,50
- 75 5,60
- 79 7,60 5,00
- 81 6,40 3,00
- 83 6,40 4,50
- 84 5,20
- 87 6,00 3,00
- 93 5,60
- 95 5,60
- 98 4,00
- 100 4,40
- 105 6,00 4,50
- 106 6,40 3,00
- 109 4,80
- 110 5,60

SECRETARIA GERAL UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS INSTITUTO DE QUÍMICA

EDITAL A Direção do Instituto de Química retifica o Edital publicado no DOE de 25.06.2021, páginas 217 e 218, Seção I, referente a abertura de inscrições para o concurso de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de Química Analítica, na disciplina QA282 - Química Clássica, do Departamento de Química Analítica, do Instituto de Química, da Universidade Estadual de Campinas, objeto do Processo Nº 11-P-16778/2021.

Onde se lê:

3.3. A Comissão Julgadora procederá à arguição do candidato em relação à tese ou o conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento. Na prova didática o candidato fará uma exposição sobre tema de sua livre escolha, dentre aqueles constantes do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade, publicado no edital, devendo revelar cultura aprofundada no assunto.

Leia-se:

3.2.1. A Comissão Julgadora procederá à arguição do candidato em relação à tese ou o conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento.

3.3. Na prova didática o candidato fará uma exposição sobre tema de sua livre escolha, dentre aqueles constantes do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade, publicado no edital, devendo revelar cultura aprofundada no assunto.

Os demais itens permanecem inalterados.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

CAMPUS DE BAURU Faculdade de Ciências

EDITAL Nº 06/2021 – CONVOCAÇÃO

A Diretora Técnica da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências, no uso de suas atribuições e por meio da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público (objeto do Edital de Abertura de Inscrições nº 90/2019 - STDRH/FC) para contratação, sob o regime jurídico da CLT, no emprego público de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, NA CONDIÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, dentro do período que convier à Administração, não excedendo o prazo de 02 (dois) anos, para comparecer no prazo de cinco dias úteis, contados desta publicação, junto à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos da Administração Geral deste Câmpus, situada à Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 14-01, para anuência à contratação e apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3 - Capítulo II do Edital de Abertura de Inscrições, bem como apresentação da declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, munido de:

- 1. Original e cópia do RG;
- 2. Original e cópia do CPF mais situação cadastral do CPF(Regular) pela Secretaria da Receita Federal;
- 3. Original e cópia do Título Eleitoral com comprovante da última votação;

4. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou, se casado, da Certidão de Casamento;

5. Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;

6. Original e cópia da conclusão do curso, de acordo com a titulação exigida;

7. Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais e último registro);

8. Declaração de antecedentes criminais;

9. Original e cópia do Certificado Militar ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;

10. 3 fotos 3 x 4.

Obs: O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido o seu direito decorrente da habilitação no Concurso Público.

CLASSIFICAÇÃO – NOME – RG 7º Lugar – VITOR TRENTIM NAVARRO DE ALMEIDA – 48.541.884-8 (Processo nº 1079/2019-FC – C.Bauru)

CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

Faculdade de Ciências e Tecnologia

CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA CONCURSO PÚBLICO 10/2021

EDITAL Nº 89/2021 – CONVOCAÇÃO PARA PROVAS

O Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP - Campus de Presidente Prudente CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao segundo semestre letivo de 2021, pelo prazo de 05 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área: Ciências Humanas, sub área de conhecimento: Educação: Fundamentos da Educação e o conjunto de disciplinas: “ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÉ-ESCOLA; ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL II: 3º, 4º E 5º ANOS”, junto ao Departamento de Educação (edital 49/2021), para as provas que serão realizadas nos dias 05 e 06 de julho de 2021, por videoconferência, através do Google Meet, com apresentação ao concurso, no seguinte dia, horário e local: DIA: 05-07-2021 - HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Sala de videoconferência do Google Meet, através de link a ser encaminhado por e-mail pela Comissão Examinadora.

CANDIDATO / RG ANDRÉIA FERNANDES DE SOUZA – RG. 32.887.826 SP

BEATRIZ NOGUEIRA MARQUES DE VASCONCELOS – RG. 8230376 PE

MARIA JOSÉLIA ZANLORENZI – RG. 61048960 PR

PATRICIA AMORIM DE PAULA – RG. 44.178.247-4 SP

O não comparecimento do candidato, no dia, horário e local acima determinados para apresentação, será considerado desistência.

(Processo FCT-367/2021)

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas

EDITAL Nº 091/2021-CSJRP - DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP - Câmpus de São José do Rio Preto, DIVULGA a composição da Comissão Examinadora do Concurso Público para contratação de um PROFESSOR SUBSTITUTO, em caráter emergencial, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, junto ao Departamento de Física deste Instituto, na área de Física, subárea de Física Geral e no conjunto de disciplinas: Física II, Termodinâmica e Introdução à Física Estatística, conforme segue:

Membros Titulares: - Prof. Dr. Vitor Barbanti Pereira Leite;

- Prof. Dr. Lucas Fugikawa Santos;

- Profª Drª Monica Abrantes Galindo de Oliveira.

Membros Suplentes: - Prof. Dr. Marcio José Tiera;

- Prof. Dr. Josimar Fernando da Silva;

- Prof. Dr. Marinônio Lopes Cornélio.

No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, conforme item 7 do Edital nº 087/2021-CSJRP.

Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a Comissão Examinadora, com a composição supracitada, para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo estabelecido no item 6.1 do Edital acima citado. (Processo 340/2021)

Despacho do Diretor Técnico nº 006/2021, de 25-06-2021: PRORROGANDO por mais 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 05 de julho de 2021, o período de inscrições constante do Edital nº 081/2021-CSJRP - Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) de 19 de maio de 2021, Seção I, ao Concurso Público para a contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial para atender excepcional interesse público, no 2º semestre letivo de 2021 e pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Ciências Exatas e da Terra, subárea de conhecimento de Robótica e no conjunto de disciplinas “Robótica” e “Laboratório de Linguagem de Montagem”, junto ao Departamento de Ciências de Computação e Estatística. (Processo 294/2021-CSJRP).

Membros Titulares: - Prof. Dr. Vitor Barbanti Pereira Leite;

- Prof. Dr. Lucas Fugikawa Santos;

- Profª Drª Monica Abrantes Galindo de Oliveira.

Membros Suplentes: - Prof. Dr. Marcio José Tiera;

- Prof. Dr. Josimar Fernando da Silva;

- Prof. Dr. Marinônio Lopes Cornélio.

No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, conforme item 7 do Edital nº 087/2021-CSJRP.

Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a Comissão Examinadora, com a composição supracitada, para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo estabelecido no item 6.1 do Edital acima citado. (Processo 340/2021)

Despacho do Diretor Técnico nº 006/2021, de 25-06-2021: PRORROGANDO por mais 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 05 de julho de 2021, o período de inscrições constante do Edital nº 081/2021-CSJRP - Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) de 19 de maio de 2021, Seção I, ao Concurso Público para a contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial para atender excepcional interesse público, no 2º semestre letivo de 2021 e pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Ciências Exatas e da Terra, subárea de conhecimento de Robótica e no conjunto de disciplinas “Robótica” e “Laboratório de Linguagem de Montagem”, junto ao Departamento de Ciências de Computação e Estatística. (Processo 294/2021-CSJRP).

Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a Comissão Examinadora, com a composição supracitada, para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo estabelecido no item 6.1 do Edital acima citado. (Processo 340/2021)

Despacho do Diretor Técnico nº 006/2021, de 25-06-2021: PRORROGANDO por mais 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 05 de julho de 2021, o período de inscrições constante do Edital nº 081/2021-CSJRP - Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) de 19 de maio de 2021, Seção I, ao Concurso Público para a contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial para atender excepcional interesse público, no 2º semestre letivo de 2021 e pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Ciências Exatas e da Terra, subárea de conhecimento de Robótica e no conjunto de disciplinas “Robótica” e “Laboratório de Linguagem de Montagem”, junto ao Departamento de Ciências de Computação e Estatística. (Processo 294/2021-CSJRP).

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

ASSUNTO: Processo Seletivo de Pessoal para admissão em regime C.L.T. para a função, abaixo descrita.

HOMOLOGO: Processo Seletivo de Pessoal para ad

V - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS

1. A Análise dos Títulos terá caráter classificatório

2. Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado serão aplicados mediante Prova de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional.

2.1 - A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexados pelo candidato no ato da inscrição.

2.2 - Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Superintendência do HU-USP, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

2.3 - Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos aos títulos apresentados, na seguinte conformidade:

3. Os títulos declarados relacionados a seguir serão considerados na seguinte conformidade:

3.1 - Formação/cursos - serão considerados, desde que a data de conclusão tenha sido até o último dia da inscrição, ou seja, até 29/06/2021.

3.2 - Experiência profissional - serão considerados o tempo trabalhado e fechado até o último dia da inscrição, ou seja, até 29/06/2021

3.3 - Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos aos títulos apresentados, na seguinte conformidade:

a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado, na área de formação ou área afim. Pontuação por título 2,0 pontos, pontuação máxima 2,0 pontos

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, na área de formação ou área afim. Pontuação por título 1,0 ponto, Pontuação máxima 2,0 pontos

c) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, 0,5 pontos por título, pontuação máxima 1,5 pontos

d) Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, 0,20 pontos por título, pontuação máxima 1,0 pontos

e) Exercício de atividade profissional na área de conhecimento não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública ou Privada, em empregos: pontuação por atividade profissional será de 0,5 pontos por ano completo com carga mínima de 24 horas semanais, sendo a pontuação máxima de 2,5 pontos

f) Aprovação em Concurso Público para área de formação, 0,20 pontos por certame, pontuação máxima 1,0 ponto.

4. A classificação final da função de TERAPEUTA OCUPACIONAL TEMPORÁRIO será o somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Prova de Títulos não poderá ser nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.

6. Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

7. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

10. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de Conclusão de Curso ou Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

11. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

13. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

14. Não serão aceitos como experiência profissional, para fins de pontuação quaisquer tipos de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração.

15. Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

16. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

17. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegitimidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentada, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

18. Não serão considerados para fins de pontuação da formação acadêmica, diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso na função pleiteada pelo candidato.

19. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

VI - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - - Decorrido o período estabelecido para recurso, especificada no Capítulo VIII e respectiva publicação das decisões emanadas pela Superintendência do HU-USP, será publicado o Resultado Final/Classificação Final.

2 - - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra apenas para os candidatos com deficiência.

4 - - Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

VII - DO DESEMPATE

1. - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pelo ordem:

1.1 - - Maior idade

2 - - Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pela Superintendência do HU-USP por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

2.1 - - O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério da Superintendência do HU-USP, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

VIII - DOS RECURSOS

1 - - O candidato poderá apresentar pedido de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO deste edital.

2 - - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, do referido Edital no link "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

2.1 - - A Superintendência do HU-USP terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do término do prazo de apresentação

de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, o resultado da solicitação do candidato.

3 - - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado em item "2" acima ou que estejam fora do prazo estipulado no item "1" deste Capítulo.

4 - - A decisão tomada pela Superintendência do HU-USP, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecurável.

IX - DA CONVOCAÇÃO

1 - A partir da publicação do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a Contratação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, sendo concedidos 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação para a apresentação,

2 - - A Superintendência do HU-USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

2.1 - - As alterações, atualizações ou correções do endereço eletrônico e demais dados cadastrais de endereçamento/contato, apontados na Ficha de Inscrição, após a publicação do Resultado Final/Classificação Final deste Processo Seletivo Simplificado, são de responsabilidade do candidato habilitado e deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame, situada à Avenida Professor Lineu Prestes 2565, 1º andar, sala de Divisão de Gestão de Pessoas, Bairro do Butantã, Cidade Universitária, Cep. 05508-000 ;

2.2 - - Não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

2.3 - - Caso o candidato esteja impedido de entrar em exercício devido a obrigatoriedade de cumprimento de duzentena, considerando o caráter emergencial da contratação o mesmo não será convocado, sendo automaticamente reclassificado como último colocado da lista de aprovados.

2.4 - Caso o candidato seja convocado após ter sido reclassificado, e ainda permaneça na condição de cumprimento de duzentena estará inapeloavelmente desclassificado

3 - - O envio de e-mail e a comunicação por outras formas (telegrama, carta, etc.), quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. - A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo SESMT USP, devendo constar se o candidato está apto a exercer as atribuições citadas no Capítulo II deste edital.

2. - O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao exame médico pré-admissional na (s) data(s), local (is) e horário(s) previstos será considerado desistente do processo seletivo.

3. - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

4. - O candidato não poderá ser contratado no caso de, contratado anteriormente pela USP para função temporária, não ter cumprido o período de duzentena previsto no artigo 4º da Resolução USP-7.792/2019 e no artigo 4º da Resolução USP-8.058/2020.

5. - O candidato deverá comparecer à Seção de Pessoal do HU-USP até o primeiro dia útil seguinte àquele em que o SESMT/USP tiver concluído por sua aptidão, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo, quando será científico, por escrito, da data fixada pelo HU-USP para o início do exercício da função.

6. - O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada pelo HU-USP será considerado desistente do processo seletivo. Caso o candidato já tenha sido funcionário público, deverá apresentar declaração emitida pelo Órgão ao qual pertença, com a data e o motivo do desligamento e não será contratado, se demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

7. - Durante a vigência do contrato não será permitida em hipótese alguma alteração da jornada de trabalho.

8. - Para contratação, deverá o candidato brasileiro nato ou naturalizado comparecer ao Serviço de Pessoal do HU-USP indicado no Edital de Convocação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e apresentar a documentação comprobatória completa, original e cópia simples abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:

a. - Certidão de Nascimento (para solteiros);

b. - Certidão de Casamento;

c. - Cédula de Identidade – R.G.;

d. - 1 foto 3x4 recente;

e. - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F)

f. - Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação ou da justificativa referente à última eleição;

g. - Certificado Militar (para o sexo masculino);

h. - Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitários;

i. - Cadermeta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;

j. - Extrato de participação no PIS / PASEP;

k. - Comprovante de situação cadastral / E-social

l. - Declaração de Acumulação de Cargos

m. - Original e cópia simples, ou cópia autenticada do comprovante de escolaridade (histórico ou diploma) de conclusão do Curso de Graduação para nível superior e de escolaridade de ensino médio completo para níveis técnicos, com carga horária mínima fixada pelo MEC. Quando o documento for expedido por instituições estrangeiras, deverá estar acompanhado da respectiva tradução e revalidação do título (escolaridade exigida para a função);

n. - Registro no Órgão Profissional com habilitação para o exercício da profissão. A apresentação de protocolo deverá estar acompanhada da declaração do Órgão de classe, comprovando a habilitação no exercício da profissão (item somente utilizado para função regulamentada);

o. - Demais títulos, documentos comprobatórios de experiência profissional que geraram pontuação ao candidato e outros documentos exigidos neste processo seletivo.

p. - Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS)

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - - O Resultado da Avaliação de Títulos/Curricular, o Resultado de Análise de Recurso Interposto e o Resultado Final/Classificação Final serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo> tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

2 - - O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da Publicação do Despacho de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.1 - - O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Universidade de São Paulo a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital;

3 - - Os esclarecimentos e informações adicionais deverão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico disponível no formulário de inscrição.

4 - - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Superintendência do HU-USP.

ANEXO

CRONOGRAMA PREVISTO

24/06/2021 – Publicação do Edital de Abertura de Inscrição

26/06/2021 A 29/06/2021 – Período de Inscrição

09/07/2021 – Publicação do Resultado de Avaliação dos Títulos/Curriculo

12/07/2021 A 13/07/2021 Período de Recurso relativo à Avaliação dos Títulos/Curriculo

17/07/2021 – Resultado Final / Classificação Final Geral e Especial

20/07/2021 – Publicação da Homologação

21/07/2021 – Publicação de Convocação

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP

Edital HU 116/2021

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que estarão abertas no período das 09h00min do dia 26/06/2021 às 23h59min do dia 29/06/2021 as inscrições para o processo seletivo simplificado para a contratação emergencial de 04 (quatro) servidores por prazo determinado (dentre as quais, será reservada vaga de pessoa portadora de deficiência nos termos da Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999) e outras que forem surgindo durante a validade deste Edital, como FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO (jornada de 40 horas semanais e salário de R\$ 7.672,17 (sete mil e seiscentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), para atuar na Divisão de Laboratório Clínico do HU/ USP nos termos da Resolução USP nº 8.058/2020

1. - Nos termos do parágrafo único artigo 1º da Resolução USP nº 8.058/2020, o processo seletivo simplificado consistirá exclusivamente na aplicação de Prova de Títulos composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional do candidato, sem aplicação de prova escrita.

2. - Os servidores contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

3. - O contrato terá duração máxima de 2 (dois) anos, a contar da data do exercício, não sendo admitida prorrogação.

4. - O horário de trabalho será estabelecido pela Universidade de São Paulo de acordo com suas necessidades, podendo ser diurno, noturno ou misto, sob regime de plantão ou em escala de revezamento.

I. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As inscrições serão recebidas a partir das 09h00min do dia 26/06/2021 até 23h59min do dia 29/06/2021, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo> não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou fora do prazo.

II SÃO ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO PARA ATUAR DIVISÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO DO HU/USP

Sumária:

, a partir de conhecimentos básicos.

Detalhada:

Preparar, manipular e acondicionar insumos farmacêuticos e/ ou para uso no diagnóstico laboratorial em geral, Realizar análises e exames laboratoriais nas diferentes áreas de atuação e farmacêutico.

Auxiliar na elaboração e planejamento de projetos didático-científicos na área de farmácia e bioquímica.

Colaborar na publicação de trabalhos científicos e técnicos. Colaborar com as teses de pós-graduandos.

Participar de serviços de extensão, realizando análises laboratoriais que visem a análise de materiais biológicos..

Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização.

Estudar e padronizar técnicas apropriadas ao desenvolvimento de projetos de pesquisa em andamento, como também técnicas a serem utilizadas na rotina laboratorial das áreas de atuação do farmacêutico.

Orientar pessoal técnico e estagiários em pesquisas científicas e na rotina laboratorial, sobre os enfoques técnicos e de interpretação preliminar de resultados de experiências do ensino e da pesquisa, como também dos resultados obtidos nas análises realizadas nos laboratórios.

Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial.

Executar ou promover, conforme o caso, atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação de equipamentos, instrumentos e outros materiais da área de atuação.

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

III - DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS:

São requisitos básicos para inscrição:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser cidadão português em gozo das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições em lei sendo aceitas inscrições de estrangeiros.

1.1. - O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

1.2- Estar em gozo de boa saúde física e mental;

1.3 - Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

1.4 - Possuir 18 anos completos;

1.5 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;

1.6 - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público)

1.7 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;

1.8 - Os pré-requisitos específicos::

1.8.1 Possuir o Curso de graduação completo em Farmácia, com carga horária mínima fixada pelo MEC;

1.8.2 Ter Registro no Órgão Profissional – CRF

1.8.3 Possuir Certificado de Conclusão e/ou Diploma de Farmacêutico.

1.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

A inscrição efetuada neste Processo Seletivo Simplificado, não acarretará custo adicional, uma vez que não tem taxa de inscrição estabelecida para participação no mesmo.

No ato da inscrição, que serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico <http://www.hu.usp.br/>

processo-seletivo, o candidato deverá observar os procedimentos estabelecidos a seguir:

1. Ler atentamente este Edital e a ficha de inscrição.

2. Preencher a ficha de inscrição para área do participante com os dados (Nome, CPF, E-mail e Celular) no período das 09h00min do dia 26/06/2021 às 23h59min do dia 29/06/2021. Após o cadastro, acesse a área do participante e faça o primeiro acesso utilizando o mesmo E-mail e CPF da ficha de inscrição e crie uma senha de oito dígitos.

3. Na área do participante o candidato deverá preencher os dados solicitados e fazer upload dos documentos declarados no Capítulo V, item 3 deste Edital, incluído neste o documento de identificação dentro da validade em território nacional, até as 11h e 59min do dia 30/06/2021.

4. O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

5. A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

6. A Superintendência do HU - USP não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

8. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado comprovante de escolaridade da graduação exigida para o cargo. A não apresentação desses 02 itens implicará na automática desclassificação do candidato..

9. Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias transmitidas pela internet que estejam dentro das especificações contidas no Capítulo V deste edital.

10. Em conformidade com o Decreto no 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de campo disponível na própria ficha de inscrição.

11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

12. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais;

13. Não serão recebidas inscrições por via postal ou fax nem fora do prazo previsto neste edital.

IV – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei nº 7.853, de 24-10-1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20-12-1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02-12-2004, é assegurado o direito de inscrição para o presente Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser contratada

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, além do Enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ

3. Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função contratada quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

4. O candidato com deficiência deverá entregar laudo médico no momento de sua inscrição (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

5. O envio do laudo médico de que trata o item 4 deverá ser feita no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>

6. Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no capítulo III.

7. O candidato com deficiência deverá declarar, na inscrição, o tipo de deficiência.

8. A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

9. O laudo não será devolvido.

10. O candidato que não preencher os campos da inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo IV, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado, e não poderá interpor recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do item 2 deste capítulo IV, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

12. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

13. Os candidatos à contratação temporária classificados na Lista Especial concorrerão às vagas disponíveis, devendo ser reservado o percentual de 5% destas, desde que haja candidatos aprovados nesta condição.

14. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados na Lista Especial, dentro dos limites legais, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) atribuições, em observância ao princípio da proporcionalidade.

15. Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento acima disposto.

V - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS

1. A Análise dos Títulos terá caráter classificatório

2. Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado serão aplicados mediante Prova de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional.

2.1 - A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexados pelo candidato no ato da inscrição.

2.2 - Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Superintendência do HU-USP, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

2.3 - Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos aos títulos apresentados, na seguinte conformidade:

3. Os títulos declarados relacionados a seguir serão considerados na seguinte conformidade:

3.1 - Formação/cursos - serão considerados, desde que a data de conclusão tenha sido até o último dia da inscrição, ou seja, até 29/06/2021.

3.2 - Experiência profissional - serão considerados o tempo trabalhado e fechado até o último dia da inscrição, ou seja, até 29/06/2021

3.3 - Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos aos títulos apresentados, na seguinte conformidade:

a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado, na área de formação ou área afim. Pontuação por título 2,0 pontos, pontuação máxima 2,0 pontos

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, na área de formação ou área afim. Pontuação pro título 1,0 ponto, Pontuação máxima 2,0 pontos

c) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, 0,5 pontos por título, pontuação máxima 1,5 pontos

d) Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, 0,20 pontos por título, pontuação máxima 1,0 pontos

e) Exercício de atividade profissional na área de conhecimento não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública ou Privada, em empregos: pontuação por atividade profissional será de 0,5 pontos por ano completo com carga mínima de 24 horas semanais, sendo a pontuação máxima de 2,5 pontos

f) Aprovação em Concurso Público para área de formação, 0,20 pontos por certame, pontuação máxima 1,0 ponto.

4. A classificação final da função de TERAPEUTA OCUPACIONAL TEMPORÁRIO será o somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Prova de Títulos não poderá ser nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.

6. Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

7. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

10. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de Conclusão de Curso ou Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

11. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

13. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

14. Não serão aceitos como experiência profissional, para fins de pontuação quaisquer tipos de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração.

15. Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

16. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

17. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegitimidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentada, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

18. Não serão considerados para fins de pontuação da formação acadêmica, diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso na função pleiteada pelo candidato.

19. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

VI - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - - Decorrido o período estabelecido para recurso, especificada no Capítulo VIII e respectiva publicação das decisões emanadas pela Superintendência do HU-USP, será publicado o Resultado Final/Classificação Final.

2 - - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra apenas para os candidatos com deficiência.

4 - - Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

VII - DO DESEMPATE

1. - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pelo ordem:

1.1 - - Maior idade

2 - - Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pela Superintendência do HU-USP por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

2.1 - - O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério da Superintendência do HU-USP, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

VIII - DOS RECURSOS

1 - - O candidato poderá apresentar pedido de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO deste edital.

2 - - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, do referido Edital no link "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

2.1 - - A Superintendência do HU-USP terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do término do prazo de apresentação

Certificação Digital Imprensa Oficial

Segurança e agilidade na administração da sua empresa.

- Substituição dos documentos em papel pelo equivalente eletrônico conservando sua validade jurídica

- Assinatura digital de documentos

- Transações eletrônicas seguras

- Adequação às exigências da Receita Federal

- Emissão de procurações eletrônicas de qualquer lugar do mundo

www.imprensaoficial.com.br

io | certificação digital

SAC 0800 01234 01

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4. A classificação final da função de FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO na Divisão de Laboratório Clínico do HU/USP - será o somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

5 - A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Prova de Títulos não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.

6 - Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) para profissionais contratados por regime de CLT ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), em ambos os casos acompanhados obrigatoriamente de declaração emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas, comprovando exercício em atividade hospitalar.

7. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

8. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de Conclusão de Curso ou Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

9. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

11. Os certificados de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso, bem como a carga horária.

12. Não serão aceitos como experiência profissional, para fins de pontuação quaisquer tipos de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração.

13. Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

14. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentada, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

16. Não serão considerados para fins de pontuação da formação acadêmica, diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso na função pleiteada pelo candidato.

17. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

VI - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - - Decorrido o período estabelecido para recurso, especificada no Capítulo VIII e respectiva publicação das decisões emanadas pela Superintendência do HU-USP, será publicado o Resultado Final/Classificação Final.

2 - - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra apenas para os candidatos com deficiência.

4 - - Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

VII - DO DESEMPATE

1. - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

1.1 - - Maior idade

2 - - Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pela Superintendência do HU-USP por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

2.1 - - O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério da Superintendência do HU-USP, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

VIII - DOS RECURSOS

1 - - O candidato poderá apresentar pedido de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO deste edital.

2 - - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

2.1 - - A Superintendência do HU-USP terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, o resultado da solicitação do candidato.

3 - - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado em item "2" acima ou que estejam fora do prazo estipulado no item "1" deste Capítulo.

4 - - A decisão tomada pela Superintendência do HU-USP, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrevogável.

IX - DA CONVOCAÇÃO

1 - A partir da publicação do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a Contratação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, sendo concedidos 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação para a apresentação

- A Superintendência do HU-USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

2.1 - - As alterações, atualizações ou correções do endereço eletrônico e demais dados cadastrais de endereçamento/contato, apontados na Ficha de Inscrição, após a publicação do Resultado Final/Classificação Final deste Processo Seletivo Simplificado, são de responsabilidade do candidato habilitado e deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame, situada à Avenida Professor Lineu Prestes 2565, 1º andar, sala de Divisão de Gestão de Pessoas, Bairro do Butantã, Cidade Universitária, Cep. 05508-000 ;

2.2 - - Não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

2.3 - Caso o candidato esteja impedido de entrar em exercício devido a obrigatoriedade de cumprimento de duzentena, considerando o caráter emergencial da contratação o mesmo não será convocado, sendo automaticamente reclassificado como último colocado da lista de aprovados.

2.4 Caso o candidato seja convocado após ter sido reclassificado, e ainda permaneça na condição de cumprimento de duzentena estará inaproveitadamente desclassificado

2.4

3 - - O envio de e-mail e a comunicação por outras formas (telegrama, carta, etc.), quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. - A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo SESMT USP, devendo constar se o candidato está apto a exercer as atribuições citadas no Capítulo II deste edital.

2. - O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao exame médico pré-admissional na(s) data(s), local (is) e horário(s) previstos será considerado desistente do processo seletivo.

3. - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

4. - O candidato não poderá ser contratado no caso de, contratado anteriormente pela USP para função temporária, não ter cumprido o período de duzentena previsto no artigo 4º da Resolução USP-7.792/2019 e no artigo 4º da Resolução USP-8.058/2020.

5. - O candidato deverá comparecer à Seção de Pessoal do HU-USP até o primeiro dia útil seguinte àquele em que o SESMT/USP tiver concluído por sua aptidão, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo, quando será científico, por escrito, da data fixada pelo HU-USP para o início do exercício da função.

6. - O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada pelo HU-USP será considerado desistente do processo seletivo. Caso o candidato já tenha sido funcionário público, deverá apresentar declaração emitida pelo Órgão ao qual pertencia, com a data e o motivo do desligamento e não será contratado, se demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

7. - Durante a vigência do contrato não será permitida em hipótese alguma alteração da jornada de trabalho.

8. - Para contratação, deverá o candidato brasileiro nato ou naturalizado comparecer ao Serviço de Pessoal do HU-USP indicado no Edital de Convocação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e apresentar a documentação comprobatória completa, original e cópia simples abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:

a. - Certidão de Nascimento (para solteiros);

b. - Certidão de Casamento;

c. - Cédula de Identidade - R.G.;

d. - 1 foto 3x4 recente;

e. - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F)

f. - Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação ou da justificativa referente à última eleição;

g. - Certificado Militar (para o sexo masculino);

h. - Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitários;

i. - Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;

j. - Extrato de participação no PIS / PASEP;

k. - Comprovante de situação cadastral / E-social

l. - Declaração de Acumulação de Cargos

m. - Original e cópia simples, ou cópia autenticada do comprovante de escolaridade (histórico ou diploma) de conclusão do Curso de Graduação para nível superior e de escolaridade de ensino médio completo para níveis técnicos, com carga horária mínima fixada pelo MEC. Quando o documento for expedido por instituições estrangeiras, deverá estar acompanhado da respectiva tradução e revalidação do título (escolaridade exigida para a função);

n. - Registro no Órgão Profissional com habilitação para o exercício da profissão. A apresentação de protocolo deverá estar acompanhada da declaração do Órgão de classe, comprovando a habilitação no exercício da profissão (item somente utilizado para função regulamentada);

o. - Demais títulos, documentos comprobatórios de experiência profissional que geraram pontuação ao candidato e outros documentos exigidos neste processo seletivo.

p. - Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS)

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - - O Resultado da Avaliação de Títulos/Curricular, o Resultado de Análise de Recurso interposto e o Resultado Final/Classificação Final serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo> tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

2 - - O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da Publicação do Despacho de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.1 - - O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Universidade de São Paulo a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital;

3 - - Os esclarecimentos e informações adicionais deverão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico disponível no formulário de inscrição.

4 - - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Superintendência do HU-USP.

ANEXO

CRONOGRAMA PREVISTO

24/06/2021 - Publicação do Edital de Abertura de Inscrição

26/06/2021 A 29/06/2021 - Período de Inscrição

09/07/2021 - Publicação do Resultado de Avaliação dos Títulos/Curriculo

12/07/2021 A 13/07/2021 Período de Recurso relativo à Avaliação dos Títulos/Curriculo

17/07/2021 - Resultado Final / Classificação Final Geral e Especial

20/07/2021 - Publicação da Homologação

21/07/2021 - Publicação de Convocação

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP

Edital HU 117/2021

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que estarão abertas no período das 09h00min do dia 26/06/2021 às 23h59min do dia 29/06/2021 as inscrições para o processo seletivo simplificado para a contratação emergencial de 05 (cinco) servidores por prazo determinado (dentre as quais, será reservada vaga de pessoa portadora de deficiência nos termos da Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999) e outras que forem surgindo durante a validade deste Edital, como FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO (jornada de 40 horas semanais e salário de R\$ 7.672,17 (sete mil e seiscentos e setenta e dois reais e dezessete centavos) para atuar na Divisão de Farmácia do HU/USP, nos termos da Resolução USP nº 8.058/2020

1. - Nos termos do parágrafo único artigo 1º da Resolução USP nº 8.058/2020, o processo seletivo simplificado consistirá exclusivamente na aplicação de Prova de Títulos composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional do candidato, sem aplicação de prova escrita.

2. - Os servidores contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS.

3. - O contrato terá duração máxima de 2 (dois) anos, a contar da data do exercício, não sendo admitida prorrogação.

4. - O horário de trabalho será estabelecido pela Universidade de São Paulo de acordo com suas necessidades, podendo ser diurno, noturno ou misto, sob regime de plantão ou em escala de revezamento.

I. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As inscrições serão recebidas a partir das 09h00min do dia 26/06/2021 até 23h59min do dia 29/06/2021, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo> não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou fora do prazo.

II SÃO ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO PARA ATUAR NA DIVISÃO DE FARMÁCIA DO HU/USP

Sumária:

Realizar trabalhos relativos à solução de problemas dentro de sua área de atuação (medicamentos, alimentos e análises clínicas), a partir de conhecimentos básicos.

Detalhada:

Preparar, manipular e acondicionar insumos farmacêuticos e/ou para uso no diagnóstico laboratorial em geral, para atender a produção de remédios, cosméticos e outras preparações.

Analisar produtos farmacêuticos utilizando métodos químicos adequados.

Fazer controle e testes biológicos e farmacológicos de medicamentos.

Realizar análises e exames laboratoriais nas diferentes áreas de atuação e farmacêutico.

Manipular drogas e fármacos e analisar drogas e fármacos e substâncias tóxicas utilizadas para fins médicos, domésticos, industriais e agrícolas, de acordo com os regulamentos vigentes.

Supervisionar e controlar o estoque, distribuição e consumo de drogas e medicamentos, de acordo com a legislação vigente.

Auxiliar na elaboração e planejamento de projetos didático-científicos na área de farmácia e bioquímica.

Colaborar na publicação de trabalhos científicos e técnicos. Colaborar com as teses de pós-graduandos.

Verificar as prescrições médicas, avaliando as possíveis interações, medicamentos e/ou efeitos colaterais das drogas prescritas.

Participar de serviços de extensão, realizando análises laboratoriais que visem o controle físico, químico e microbiológico de alimentos, medicamentos e materiais biológicos.

Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionadas a atividades que envolvam alimentos e medicamentos.

Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização.

Estudar e padronizar técnicas apropriadas ao desenvolvimento de projetos de pesquisa em andamento, com também técnicas a serem utilizadas na rotina laboratorial das áreas de atuação do farmacêutico.

Orientar pessoal técnico e estagiários em pesquisas científicas e na rotina laboratorial, sobre os enfoques técnicos e de interpretação preliminar de resultados de experiências do ensino e da pesquisa, com também dos resultados obtidos nas análises realizadas nos laboratórios.

Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial.

Executar ou promover, conforme o caso, atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação de equipamentos, instrumentos e outros materiais da área de atuação.

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

No caso de o funcionário atuar na área de Administração Hospitalar, deverá:

Empregar métodos e técnicas modernas de administração de materiais, compatíveis com o atual movimento da qualidade total voltada para as especificidades hospitalares.

Estimular o conhecimento das metodologias e dos indicadores mais utilizados na mensuração dos eventos relacionados à saúde.

Coletar e analisar dados para a tomada de decisão baseada na argumentação quantitativa.

Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.

Administrar os serviços que apoiam as atividades finais de atenção à saúde: serviços de apoio, logística e suprimentos, transporte interno, nutrição, rouparia e materiais esterilizados, farmácia hospitalar, prontuário do paciente, serviços de conforto, serviços gerais e o gerenciamento das operações

III - DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS:

- São requisitos básicos para inscrição:

- 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser cidadão português em gozo das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições em lei sendo aceitas inscrições de estrangeiros.

- 1.1. - O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

- 1.2. - Estar em gozo de boa saúde física e mental;

- 1.3. - Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

- 1.4. - Possuir 18 anos completos;

- 1.5. - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;

- 1.6. - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público)

- 1.7. - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;

- 1.8. - Os pré-requisitos específicos:

- :

- 1.8.1 Possuir o Curso de graduação completo em Farmácia, com carga horária mínima fixada pelo MEC;

- 1.8.2 Ter Registro no Órgão Profissional - CRF

- 1.8.3 Possuir Certificado de Conclusão e/ou Diploma de Farmacêutico.

- 1.9 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2 - A inscrição efetuada neste Processo Seletivo Simplificado, não acarretará custo adicional, uma vez que não tem taxa de inscrição estabelecida para participação no mesmo.

3 - No ato da inscrição, que serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, o candidato deverá observar os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) - Ler atentamente este Edital e a ficha de inscrição.

b) - Preencher a ficha de inscrição para área do participante com os dados (Nome, CPF, E-mail e Celular) no período das 09h00min do dia 26/06/2021 às 23h59min do dia 29/06/2021.

Após o cadastro, acesse a área do participante e faça o primeiro